TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1000037-05.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Fernanda de Cassia Larocca
Requerido: Carlos Alberto Larocca

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fernanda de Cassia Larocca, RG 30.844.193-SSP/SP, CPF 307.287.878-14, pretende a expedição de alvará judicial para poder sacar todo o numerário existente na conta vinculada do PIS/FGTS, inscrição n. 105.52261.62-6, deixado por Carlos Alberto Larocca, RG 13.591.454-SSP/SP, CPF 864.080.898-87, portador da CTPS n. 97638, série 358ª, que faleceu em 17/07/2010. A requerente é filha do falecido e exibiu certidão de óbito (fl. 15).

É o relatório. Fundamento e decido.

A legitimidade da requerente em pleitear o saque do valor do saldo existente na conta judicial especificada às fls. 17/27 decorre do fato de ser herdeira única do autor da pequena herança material deixada por seu genitor Carlos Alberto Larocca (RG 13.591.454-SSP/SP e CPF 864.080.898-87, ocorrida em 17/07/2010, fato demonstrado através da certidão de óbito constante dos autos (fl. 15). A requerente é herdeira necessária apta a esse saque (art. 1.784 c.c. o inciso I, do art. 1.829, todos do Código Civil). Inexiste óbice ao pedido.

Os documentos juntados com a inicial confirmam a existência de ativos na conta vinculada do PIS/FGTS, que se encontra depositado na CEF.

Espólio de Carlos Alberto Larocca, CPF 864.080.898-87, RG 13.591.454-SSP/SP, a ser representado pela requerente FERNANDA DE CASSIA LAROCCA, RG 30.844.193-SSP/SP, CPF 307.287.878-14, **saque** na CEF, ou outra Instituição responsável, a integralidade dos ativos existentes na conta vinculada do **PIS/FGTS** nº 105.52261.62-6 (contas ativas, inativas, resíduos de planos econômicos, eventuais multas e juros), especificada a fl. 17/27, deixados pelo falecido Carlos Alberto Larocca que era natural desta cidade de São Carlos/SP, onde nasceu aos 16/jan/1957, filho de Cândido Larocca e de Neuza Jorge Larocca, falecido nesta cidade em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1º VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

17/07/2010. A autorizada poderá receber e dar quitação de todo esse numerário e assinar os papéis e documentos necessários à consecução desse objetivo. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, devendo a Instituição Financeira lhe dar pleno atendimento. Prazo de validade do alvará: 120 dias. Compete ao advogado da requerente materializar esta sentença/alvará para os fins supra.

P. R. I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA